



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2934, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispensa os motoristas cadastrados junto às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs, do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo da Zona Azul, e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna aprovou e eu, nos termos do Inciso V
do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento dos serviços de
estacionamento rotativo pago em vias e logradouros de Ibiúna, denominado Zona
Azul, os taxistas e os motoristas que exerçam atividade econômica privada
remunerada de transporte individual e compartilhado de passageiros e estejam
cadastrados junto às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas –
OTTCs.

Parágrafo Único – - A isenção será pelo prazo máximo de
30 (trinta) minutos, por dia, independentemente da quantidade de viagens e/ou
paradas que o motorista realizar. devendo o beneficiado estar com o aplicativo ligado
e em funcionamento.

Art. 2º - O órgão incumbido de gerenciar e fiscalizar os
serviços de estacionamento rotativo das vias públicas do Município expedirá a favor
dos beneficiados credencial especial, física ou digital, em que conste a identificação
do interessado.

Parágrafo Único - A credencial referida neste artigo será
revalidada anualmente, ou quando houver necessidade de alteração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

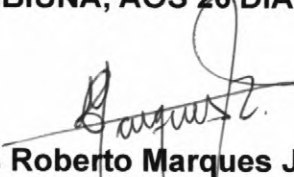
Estado de São Paulo

Art. 3º - O dimensionamento, implantação, operacionalização e gerenciamento do disposto na presente Lei, poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2026.**


Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral